

LEI n° 903, de 09 de abril de 2021.

emitida em 08/06/2021
Embrax JUNIO 30
do Olho d'Água das Flores

"Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Olho d'Água das Flores – STRAAF e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, agricultores e agricultoras familiares do Município de Olho d'Água das Flores – STRAAF, fundado em 12 de novembro de 1973, CNPJ n° 12.405.155/0001-97, com sede na Avenida 02 de dezembro, n° 953, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebido, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida a entidade, quando:

- I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

CNPJ 12.251.468/0001-38
Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Registrado no livro de leis sancionadas nº 13, na folhas 91 e 92. D. ...

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Olho d'Água das Flores/AL, 09 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito